**[LEI Nº 12.285, DE 6 DE JULHO DE 2010.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.285-2010?OpenDocument)**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Confere ao Município de Apucarana, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Boné. |

**O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA,** no  exercício do cargo de  **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

          Art. 1o  É conferido ao Município de Apucarana, Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Boné.

Art. 2o  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2010; 189o da Independência e 122o da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
*Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2010